Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.
Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 67/2023, adotando-as como motivação, foi aplicada ao representado multa no valor de R$ 46.875,00 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais)., conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.
KENEDY DE BRITO
Diretor Executivo
PROCON-LD

DECISÃO Nº 345, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
Processo Administrativo nº 320/2023
Fornecedor/Representado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR
Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº315/2023, foi julgado INSUBSISTENTE o processo administrativo.

Intime-se o representado para ciência da presente decisão. Publique-se.
KENEDY DE BRITO
Diretor Executivo
PROCON-LD

TJRPROCON: ACÓRDÃO Nº 134/2026
Decisão de 1ª instância: 130/2026
Processo Administrativo nº 70/2023
Auto de Infração: 67/2023
Fornecedor: PEFISA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Relatora: Cíntia Bocchi Sonoda

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO. CONTRATAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO VINCULADA À AQUISIÇÃO DE PRODUTO. DESCUMPRIMENTO DA OFERTA QUANTO À DATA DE VENCIMENTO DA FATURA. VIOLAÇÃO AOS ARTS. 6º, IV E VI, 30, 35, I, E 47 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. MANUTENÇÃO DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
DISPOSITIVO
Assim, vistos, relatados e discutidos estes autos em instância recursal, ACORDAM OS MEMBROS DA TURMA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DO PROCON-LD pelo conhecimento do recurso administrativo interposto por PEFISA S.A. – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO e, no mérito, por julgá-lo PARCIALMENTE PROVIDO, exclusivamente para reduzir a multa administrativa de R$ 46.875,00 (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais) para R$ 30.000,00 (trinta mil reais), mantendo-se, no mais, a Decisão Administrativa nº 130/2026.
Londrina, 06/10/2026.

CACS/FUNDEB – CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL EDITAIS

EDITAL Nº 05/2026 – CACS/FUNDEB

DIVULGA A RELAÇÃO NOMINAL DE CANDIDATA HOMOLOGADA PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS(AS) MUNICIPAIS DO CACS/FUNDEB DE LONDRINA, PARA O PREENCHIMENTO DE VACÂNCIA DE SUPLENTE DA REPRESENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA).

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Londrina – CACS/FUNDEB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 14.113/2020 e pela Lei Municipal nº 13.206/2021, em conformidade com as disposições do Edital nº 02/2026 – CACS/FUNDEB,

RESOLVE:

Divulgar a relação nominal de candidata HOMOLOGADA para participação na Assembleia de Eleição de Conselheiros(as) Municipais do CACS/FUNDEB de Londrina, destinada ao preenchimento de 01 (uma) vaga de suplente da representação dos estudantes da educação básica pública – Educação de Jovens e Adultos (EJA), para completar o mandato vigente até 31 de dezembro de 2026, considerando o encerramento do prazo para apresentação de impugnações sem registro de manifestações, conforme as disposições do Edital nº 02/2026 – CACS/FUNDEB e o Anexo I deste Edital.

Londrina, 16 de outubro de 2026. Deise Macedo Reis Cavalcanti, Presidente do CACS/FUNDEB

ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

Representação	Representante	Função
I - Representante dos estudantes da educação básica pública – Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Maria Rita Moreira	Suplente

EDITAL Nº 06/2026 – CACS/FUNDEB

DIVULGA O RESULTADO FINAL DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS(AS) MUNICIPAIS DO CACS/FUNDEB DE LONDRINA, PARA O PREENCHIMENTO DE VACÂNCIA DE SUPLENTE DA REPRESENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA).

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB de Londrina - CACS/FUNDEB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 14.113/2020 e pela Lei Municipal nº 13.206/2021, em conformidade com as disposições do Edital nº 02/2026 - CACS/FUNDEB,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o resultado final da Assembleia de Eleição, realizada em 19 de outubro de 2026, destinada ao preenchimento de 01 (uma) vaga de suplente da representação dos estudantes da educação básica pública - Educação de Jovens e Adultos (EJA), para completar o mandato vigente até 31 de dezembro de 2026, conforme as disposições do Edital nº 02/2026 - CACS/FUNDEB.

Art. 2º Fica proclamada eleita para a vaga de suplente a seguinte candidata: Maria Rita Moreira - Representante suplente dos estudantes da educação básica pública - Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 20 de outubro de 2026. Deise Macedo Reis Cavalcanti, Presidente do CACS/FUNDEB

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Tiago Amaral **Chefe de Gabinete** – Clovens José Garib do Amaral
Editoração: Emanuel Messias Pereira Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4602
Endereço Eletrônico: http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial - **E-mail**: jornaloficial@londrina.pr.gov.br
A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br